



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA – PL 0245/2025

O referido projeto de lei estabelece que as concessionárias de serviços elétricos na cidade e São Paulo em caso de interrupções de energia elétrica nas áreas urbanas que ultrapassem o irrazoável tempo de mais de 24 horas que as concessionárias responsáveis pelos “apagões” sejam obrigadas a pagar compensações financeiras aos consumidores afetados.

Dados da Fecomércio-SP, que demonstra em números que o “Apagão da ENEL” na cidade de São Paulo causou R\$ 1,65 bilhão em prejuízos ao varejo e aos serviços da cidade, existe na legislação brasileira o instituto da responsabilidade objetiva das concessionárias de energia elétrica – artigo 37, § 6º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Diante desses fatos legais e considerando uma das essenciais e prioritárias funções do Poder Público da Cidade de São Paulo na garantia da proteção ao cidadão paulistano prevista no artigo 7º da Lei Orgânica do Município somada a resolução normativa ANEEL nº 1.000, de 7 de dezembro de 2021, prevista nos artigos 433, § 1º onde prevê que o consumidor e demais usuários têm o direito de receber compensação financeira em sua fatura de energia no caso da distribuidora violar os limites de continuidade individuais relativos às suas instalações.

Atuando para buscar de forma efetiva que esse direito se cumpra na essência para tanto, fizemos a presente solicitação e contamos com a colaboração de nossos pares para sua aprovação.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade , em 03/04/2025, p. 498

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.